

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO/ ENSINO SUPERIOR - Edital de referência nº 09/2026

O Coordenador do Projeto de Extensão PAULA APARECIDA ALVES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo de seleção de bolsista discente para o projeto **2ª Versão – Processos de Letramento Visual na Surdidade: Português como Segunda Língua**

1. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PRAZOS
Lançamento do edital	29/04 a 05/05/2026
Inscrições	29/04 a 05/05/2026
Seleção	29/04 a 07/05/2026
Resultado provisório	07/05/2026
Recurso	07/05 a 08/05/2026
Resultado final	11/05/2026
Assinatura termos	11/05/2026

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas através do link <https://forms.gle/vvNT9jxcW8cxSXCF9>, de acordo com o **Tutorial** e no período de 29/04/2026 a 05/05/2026.

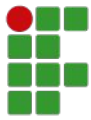
2.2 Durante o período das inscrições, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

- Apresentar comprovante de escolaridade**, que comprove a regularidade acadêmica, estando o candidato matriculado e frequentando curso superior de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação;
- Ser pessoa surda, com fluência em Libras, e comprovar formação ou capacitação na área de Libras**, por meio de certificados;
- Apresentar certificados de formação complementar** (cursos de extensão), que comprovem capacitação nas seguintes áreas:
 - Inclusão;
 - Cultura Surda;
 - Educação bilíngue.
 - Ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para surdos (PL2).

2.3 O aluno deverá realizar uma inscrição para cada vaga a que pretende concorrer.

2.4 Poderão inscrever-se os estudantes do IF Sudeste MG regularmente matriculados e frequentes em curso presencial ou a distância de nível técnico ou superior, que atendam aos seguintes requisitos:

- Apresentar histórico escolar**, que comprove a regularidade acadêmica;
- Ser pessoa surda, com fluência em Libras, e comprovar formação ou capacitação na área de Libras**, por meio de certificados;
- Apresentar certificados de formação complementar** (cursos de extensão), que comprovem capacitação nas seguintes áreas:



- Inclusão;
- Cultura Surda;
- Educação bilíngue;
- Ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para surdos (PL2).

2.4 O candidato deverá ter disponibilidade para cumprir a carga horária 16h semanais, prevista para as atividades do projeto.

3. DAS VAGAS, DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DE BOLSAS

Nº DE VAGAS/CURSO	VALOR MENSAL DA BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TÍTULO DO PROJETO	COORDENADOR
01	R\$ 350,00	10h	2ª Versão – Processos de Letramento Visual na Surdidade: Português como Segunda Língua	PAULA APARECIDA ALVES

4.2. As bolsas terão vigência de 06 meses, com início das atividades a partir de 11/05/2026 e término em 11/11/2026.

4.3. A bolsa de extensão não pode ser acumulada com outra financiada pelo IF Sudeste MG ou outros programas, exceto as oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE).

4.4. O pagamento das bolsas será realizado por depósito direto em conta corrente bancária do qual o bolsista deve ser titular, conforme estabelecido na [Resolução CONSU/IF Sudeste MG nº 45/2023](#) e com a [Portaria SETEC/MEC nº 19/2023](#).

4.5. Os pagamentos mensais das bolsas estão condicionados à entrega do registro de frequência mensal e serão realizados somente após a finalização dos trâmites internos necessários, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pelo coordenador do projeto e ocorrerá em local e data assim definidos:

DATA	HORÁRIO	LOCAL
07 e 08/05/2025	16h	NAI

5.2 O candidato será avaliado, prioritariamente, por meio de **análise de currículo**, podendo o coordenador, conforme a natureza do projeto, adotar metodologias complementares, desde que garantida a isonomia entre os participantes.

5.3. A distribuição da bolsa para os alunos deverá respeitar a ordem de classificação na seleção do projeto e a disponibilidade orçamentária.

5.4. A seleção deverá considerar os seguintes critérios:

a) Declaração do estudante quanto ao acúmulo de bolsas, informando se já é beneficiário de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão do IF Sudeste MG ou de outros programas, excetuando-se aquelas oriundas do Plano Nacional de Assistência Estudantil (PNAE), bem como se está participando de outro processo seletivo que implique concessão de bolsa. (Sugere-se a inclusão deste item em formulário para ciência do coordenador do projeto).

5.5. Os bolsistas selecionados não poderão possuir parentesco direto ou lateral com o coordenador da ação. (inciso VIII do artigo 117 da Lei 8112 c/c a Súmula vinculante 13 do STF).

6. DO RESULTADO

6.1. Após o encerramento das etapas de avaliação previstas, será publicado no portal institucional o resultado por ordem de classificação.

6.2. Os recursos quanto ao resultado parcial, deverão ser protocolados pelo candidato via e-mail nai.sjdr@ifsudestemg.edu.br

6.3. Caberá ao coordenador(a) apreciar os recursos que porventura sejam apresentados quanto ao resultado parcial.

6.4. Uma vez divulgado o resultado dos recursos analisados, não caberá mais recurso neste edital.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DA BOLSA

7.1 Após a divulgação do resultado, os coordenadores deverão solicitar ao(s) bolsista(s) selecionado(s) a assinatura do Termo de Compromisso do(s) Bolsista(s) e entrega de documentos necessários para implantação da bolsa.

7.2 Para implementação do pagamento das bolsas é necessário que o estudante seja titular de conta corrente em banco tradicional ou digital.

7.3 As bolsas serão pagas mediante assinatura do Termo de Compromisso, e apresentação mensal do Registro de Frequência à Diretoria de Extensão.

7.4 O pagamento das bolsas poderá sofrer atrasos, levando em consideração a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.5 A desistência do(s) bolsista(s) selecionado(s) deverá ser formalizada **com 15 dias de antecedência ou imediatamente, em caso de exceções**, através do Termo de Desistência para que a vaga possa ser preenchida pelo próximo colocado na ordem de classificação.

7.6 Caso não haja classificado(s) em número suficiente para preenchimento da(s) vaga(s) do projeto, o coordenador deverá realizar uma nova seleção, podendo adotar novos critérios.

7.7. O beneficiário de auxílio financeiro por parte de órgão público será obrigado a prestar contas, conforme determina o artigo 70, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, que será feito por meio do registro mensal de frequência e do relatório final dos bolsistas e coordenador.

7.8. A emissão dos certificados estará condicionada:

7.8.1. À entrega e aprovação do [Relatório final do discente](#), que deverá ser elaborado diretamente no SIGAA – Módulo Extensão

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este edital.

8.2. O bolsista não terá vínculo empregatício com o IF Sudeste MG.

8.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou restrições orçamentárias, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

8.4. A inscrição do aluno implica o conhecimento e tácita aceitação das condições desta seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e na [Resolução CONSU nº 45/2023](#), bem como em normas pertinentes e eventuais aditamentos.

8.5. Em caso de dúvidas sobre este Edital, o candidato deverá entrar em contato: nai.sjdr@ifsudestemg.edu.br

São João del Rei, 29 de abril de 2026.

Coordenador do Projeto